

ACCOUNTABILITY NA GESTÃO PÚBLICA: ANÁLISE DOS RESULTADOS DE INDICADORES SOBRE SAÚDE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DE INVESTIMENTO

Olivia de Oliveira Rezende dos Anjos ¹

Evaldo Rezende Duarte ²

RESUMO

O presente estudo tem o objetivo de verificar a eficiência dos gestores sobre os gastos relacionados à saúde. Os objetivos visam a avaliar o nível de eficiência administrativa nos recursos financeiros das despesas em saúde. O presente estudo busca analisar se os municípios que apresentam maior gasto per capita com saúde, obtêm-se melhores resultados em comparação com os municípios que têm menor nível de despesa em saúde. Segundo a teoria de *accountability*, um conjunto de mecanismos e procedimentos devem induzir os dirigentes governamentais a prestar contas dos resultados das políticas públicas. Nesse sentido, esta pesquisa analisou as despesas per capita em saúde dos 141 municípios mato-grossenses no período de 2015 a 2017, os dados foram coletados junto ao site do TCE/MT. Na análise de dados, utilizou-se o Teste T *Student* para evidenciar possível diferença nas médias dos grupos de municípios com maior investimento per capita em relação ao grupo com menor nível de investimento per capita. Os resultados evidenciam que o grupo de municípios com maior investimento per capita apresentam média dos indicadores de resultados em saúde superior ao grupo de municípios com menor investimento. Conforme o resultado da pesquisa rejeita-se a hipótese nula, e admite-se a hipótese alternativa de que os municípios com maior nível de investimento, apresentam melhor nível de resultado. O nível de confiança é de 95%, dessa forma, conclui-se que o volume de investimento afeta diretamente o resultado dos indicadores de saúde, e que a eficiência de gestão está relacionada à disponibilidade de recursos para investimentos.

Palavras-chave: Eficiência. *Accountability*. Gestão.

¹Discente do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do vale de São Lourenço- EDUVALE/Jaciara-MT. E-mail: oliviiarezende@outlook.com

²Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE; Especialista em Gestão Pública pela UFMT; Especialista em Gestão Pública Empresarial pelo UNIR; Bacharel em Ciências Contábeis pela EDUVALE. E-mail: erezende_9@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O Sistema de Saúde pública no Brasil vem sofrendo várias críticas pelos usuários em razão da deficiência dos serviços prestados pelos gestores na saúde. As dificuldades de desempenho na gestão, se estendem pelas mídias em todos os municípios do estado. Os gestores mencionam a falta de recursos financeiros para desenvolver suas atividades com eficiência na saúde como a responsável pela deficiência.

O objetivo deste trabalho é avaliar se os municípios que gastam mais em saúde apresentam melhores resultados em relação aos municípios que têm menores investimentos.

A hipótese é testar os gestores que efetuam maiores nível de investimentos em saúde, obtém melhores resultados de indicadores.

A avaliação feita neste trabalho se estende pelos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, durante os anos de 2015 a 2017. A coleta buscou as informações por meio do site TCE/MT. Assim foram coletados, o valor anual gasto em saúde em cada um dos municípios em relação à quantidade de habitantes por município.

Em seguida, foi realizada a divisão dos valores gastos anualmente em despesas com saúde de cada municípios, pela quantidade de habitantes, para se obter a despesa per capita. Diante disso, os municípios foram classificados em dois grupos: um com maior nível de investimento em saúde, e outro grupo com menor nível de investimento em saúde.

Após a definição da despesa per capita, foi aplicado o Teste T *Student*, para gerar a média, a qual será analisada e se verificará se a média é significativa estatisticamente ou não.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste referencial teórico são abordados, *accountability* na gestão pública, que se trata da responsabilização dos gestores pelo seu resultado. Faz uma abordagem teórica sobre os princípios da gestão pública. Ressalta a importância da contabilidade pública para a sociedade. Destaca-se a lei da responsabilidade fiscal, onde os gestores precisam cumprir com o controle de gastos públicos dentro da legalidade.

2.1 O ACCOUNTABILITY NA GESTÃO PÚBLICA

O *accountability* se refere à prática do serviço público, trazendo a ideia de obrigação como seu significado, no qual os órgãos representativos governamentais e os seus membros devem prestar contas a fim de obter o controle das suas gestões.

Campos (1990), explica que o conceito de *accountability*, passou a ser visto na visão etimológica como uma questão de democracia, uma vez que, quanto mais avançado o estado democrático, maior o interesse por ela. A *accountability* governamental tende a acompanhar o avanço de valores democráticos, tais como igualdade, dignidade humana, participação, representatividade.

O *United States Government Accountability Office* tem atribuições, estrutura e poderes diferentes, tratando o tema de forma bastante diversa e bem mais abrangente ao afirmar que os princípios da transparência e da *accountability* no uso dos recursos públicos são peças-chave no processo de governo de determinado país Gao (2003).

O referido autor expressa claramente a responsabilidade atribuída aos agentes públicos de exercerem suas funções e de prestarem os serviços públicos que lhes são atribuídos de forma eficiente, efetiva, ética e justa sem descuidar de atingir os objetivos dos programas governamentais.

Nesse sentido, o referido autor alerta que auditorias de alta qualidade são essenciais para a *accountability* do governo, proporcionando uma ligação pública e transparente entre recursos empregados e resultados obtidos pelos programas governamentais.

Na visão do *International Federation of Accountants* IFAC (2001) apud Chi (2011), *accountability* é o processo pelo qual as entidades do setor público e os indivíduos dentro delas são responsáveis por decisões e ações, o que inclui a forma como são geridos os recursos públicos, bem como todos os aspectos relacionados ao seu desempenho e aos seus resultados.

Ceneviva (2008), ressalta que *accountability* não se limita só à necessidade de justificação e da legitimação daqueles que exercem o poder público. Mas que é necessário ter a possibilidade de sanção dos atos prestados pelo poder público. Já a *Organisation for Economic Co-operation and Development* OECD (2008) apud Chi (2011), diz que *accountability* significa manter alguém responsável, usado como sinônimo do dever de prestação de contas, com o intuito de melhorar a possibilidade de as pessoas mais vulneráveis na sociedade expressarem as suas necessidades.

Novo serviço público surge uma nova proposta em relação ao desempenho da gestão, e *accountability* passa a ser o ato de reconhecer a complexidade da gestão e instituir uma reconceitualização em relação ao papel do servidor público como líder do interesse público. Denhardt (2007), chamam a atenção em relação aos princípios constitucionais, legais e também democráticos, afirmando assim que é a chave central de uma ação administrativa

responsável. Isso porque o seu objetivo final nada mais é que assegurar a capacidade de resposta do governo às preferências e às necessidades dos cidadãos.

Denhardt (2007), trazem ainda como proposta que as concepções de *accountability*, podem ser agrupadas em três planos: primeiro - o controle burocrático de conformação às leis e às normas; segundo - o controle de performance representado pela obtenção da máxima produtividade dos recursos públicos mediante o controle dos resultados da ação que visa à eficiência e à efetividade; e terceiro - o controle democrático, baseado na responsabilidade do agente público, na qual sobressaem as questões relativas ao desempenho responsável, à postura ética, à defesa do interesse público e à ação do novo serviço público.

De acordo com o autor, a concepção de *accountability*, no modelo do novo serviço público é multifacetada, pois reconhece que as funções desempenhadas pelos administradores públicos nas sociedades contemporâneas são complexas. Reconhece, também, que medidas de eficiência e resultados são importantes, mas não são suficientes para abranger outras expectativas que a sociedade projeta em relação aos administradores públicos, tais como agir eticamente e em conformidade com os princípios democráticos e o interesse público, ou nas suas próprias palavras.

2.2 LEIS DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei da Responsabilidade Fiscal teve um avanço significativo em relação à aplicação de regras no setor democrático, abrangendo o controle social. Com isso, os gestores passaram a cumprir dentro da legalidade o controle dos gastos públicos.

Isso fez com que os serviços básicos e as ações em saúde pública aumentassem no Brasil devido ao seu crescimento populacional, e isso fez a situação econômica se tornar desfavorável.

Costa (2003), defendem que, diante desse quadro, é importante gerenciar com maior eficiência e eficácia a utilização do dinheiro público, que passa a ser um importante instrumento na aplicação dos recursos disponíveis para saúde e educação.

Ainda de acordo com o autor, existe para se alcançarem melhores resultados e proporcionar uma melhor utilização e controle dos recursos neles aplicados, além de fornecer aos formuladores de políticas sociais e aos gestores de programas dados importantes para o desempenho de políticas mais consistentes e para a gestão pública mais eficaz.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo Chieza (2008) visa a definir princípios para uma gestão fiscal responsável, cujo objetivo é estabelecer limites para o endividamento,

as despesas, com o intuito de alcançar o equilíbrio entre receita e despesa e impor limites a cada um dos poderes na gestão dos Estados, Municípios, Distrito Federal.

O referido autor relata que a principal finalidade da lei complementar nada mais é do que estabelecer normas de finanças públicas que estão voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Nesse sentido, o artigo 1º, parágrafo 1º da LRF ressalta que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente, na qual se previnem riscos e corrigem erros que são capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, de acordo com o cumprimento de metas de resultados tanto de receitas quanto despesas [...].

Já Cruz (2015), assegura que a transparência, no Brasil, passou a ser uma exigência legal, a qual pode ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle da federação bem como pela sociedade que exerce o controle social. Mas uma gestão, para ser transparente, vai além da divulgação dos instrumentos de transparência fiscal, uma vez que se espera que seja efetivado o princípio de *accountability*, o qual se configura como a obrigação da prestação de contas por parte dos agentes públicos junto aos cidadãos.

2.3 OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

No artigo 37 da Constituição Federal estão elencados os cinco princípios administrativos relacionados à administração pública, que são: economicidade, legalidade, moralidade, eficiência e publicidade. A ênfase maior está na eficiência administrativa. Assim sendo, o presente trabalho busca demonstrar, por meio dos resultados apresentados pelos gestores, se eles têm sido eficientes ou não na administração.

Lima (2006), ressalva que quanto maior for à procura, isto é, a necessidade de um planejamento eficaz, maior será a capacidade do gestor público, ainda mais se os recursos disponíveis não forem suficientes.

A economicidade agrega os demais conceitos de eficiência, no qual econômico quando é eficiente, de modo a produzir mais benefícios com menos recursos; é eficaz porque consegue alcançar as metas estabelecidas: e efetivo porque satisfaz as necessidades do cidadão, agregando resultados mensuráveis aos objetivos alcançados Silva (2005).

Na legalidade, segundo Mirelles (2005), que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra, não tem liberdade, já que é escrava do ordenamento.

Para Cardoso (1999), o princípio da moralidade é aquele que determina que os atos da Administração Pública possam estar inteiramente conformados aos padrões éticos dominantes na sociedade para a gestão dos bens e dos interesses públicos, sob pena de invalidade jurídica.

O princípio da eficiência pode atuar como critério da legalidade e da legitimidade das condutas ditas discricionárias dos agentes públicos. Assim, entre duas ou mais alternativas possíveis, quando do exercício de uma faculdade discricionária, o agente público competente deve escolher aquela mais eficaz, tendo em vista uma resposta a ser dada a uma demanda coletiva ou a uma questão interna Pessoa (2000).

Pazzaglini (2008), é por meio da publicidade que a Administração Pública oportuniza o acesso difuso ou individualizado do público às informações relativas à atividade estatal. O acesso difuso compreende a divulgação de informações à sociedade, ao passo que o acesso individualizado consiste no fornecimento de informações de interesse geral ou individual aos interessados.

Ainda de acordo com o autor, o princípio da publicidade é aquele que abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos, mas também para conhecimento da conduta interna de seus agentes.

2.4 A CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO

Essa ferramenta da contabilidade pública está sendo utilizada para avaliar os dados de despesas na saúde, para relacionar com os indicadores de saúde, como objetivo de verificar a eficiência do gestor no que tange aos resultados de indicadores na saúde.

Os sistemas de contabilidade pública objetivam evidenciar todas as movimentações do patrimônio público, identificando, dessa forma, uma maior responsabilidade quando da aplicação dos recursos públicos. A contabilidade busca fornecer informações para o processo de tomada de decisões, assim, é fundamental que as informações sejam verdadeiras e coerentes; a falta de veracidade implica a distorção e a omissão da realidade econômica, financeira e patrimonial da administração pública Souza (2013).

Segundo Silva (2009), a contabilidade pública é a ciência contábil voltada para o estudo e para análise dos atos praticados pela administração pública, com intuito de oferecer à gestão informações sobre organização, execução e controle de custos; orçamento, receitas e despesas, variações do patrimônio, bem como respectivas prestações de contas dos bens e valores do governo.

Silva (2002), estabelece a classificação das contas públicas nos seguintes sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação.

A contabilidade pública é o conhecimento especializado da ciência contábil, aplicado no processo de gerar informações conceituais, de princípios e normas contábeis na gestão patrimonial das entidades governamentais, oferecendo à sociedade informações amplas e acessíveis Lima (2012).

Já Chan (2006), argumenta que a contabilidade pública se refere aos sistemas de informação financeira de um governo e às práticas de divulgação dessas informações. O seu desenvolvimento resulta da disponibilização das informações financeiras e sua transparência.

Segundo Andrade (2002), para evidenciar as informações patrimoniais, bem como suas variações e resultados, entre as funções desempenhadas pela contabilidade pública estão as de analisar, registrar e controlar todos os atos e fatos administrativos e econômicos do patrimônio da entidade governamental.

Em termos gerais, a contabilidade do setor público exerce a função de gerar informações capazes de mensurar, controlar e evidenciar todos os atos e fatos oriundos da entrada e saída de recursos que acarretam a variação do patrimônio público – bens, direitos e obrigações Mauss (2012).

Dessa forma, cabe às entidades do setor público desenvolver os relatórios financeiros para responder às necessidades de informações dos usuários, destinatários de serviços e provedores de recursos. Diante da necessidade de prestação de contas à sociedade, em âmbito mundial, a contabilidade aplicada ao setor público em diversos países vem aderindo ao processo de internacionalização das normas (*INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS*, 2014).

3 METODOLOGIA

A avaliação aqui descrita se estende pelos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, durante os anos de 2015 a 2017. Foram coletados dados de 406 observações onde 203 observações são relacionadas aos grupos de municípios com maior investimento, e 203 observações aos grupos de municípios com menor investimento.

A coleta buscou informações pelo site do (TCE/MT), coletando o valor anual gasto em saúde de cada município, comparando com a quantidade em habitantes de cada município.

A presente pesquisa classifica-se como um levantamento bibliográfico, documental e quantitativo. De acordo Gil (2006), a vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de

permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais do que aquela que se poderia pesquisar diretamente.

Essa pesquisa apresenta natureza documental, segundo Moreira (2005), a pesquisa documental se caracteriza como um processo de levantamento, verificação e interpretação de documentos, tendo como objetivo um fim predeterminado. Conforme Lakatos (1985), pesquisas dessa natureza podem ser efetuadas ao longo dos anos, pois as informações estarão arquivadas nos referidos documentos.

No presente trabalho, os dados foram coletados no site do Tribunal de Contas/MT, do qual foram extraídos dados dos relatórios financeiros referentes às despesas em saúde de cada município e nos relatórios de indicadores em saúde publicados no Tribunal de Contas/MT.

Lakatos (1985), faz uma ressalva em relação à pesquisa quantitativa, a qual considera que tudo pode ser quantificável, o que significa a possibilidade de traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Ainda de acordo com os autores, esse tipo de pesquisa requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas e sugere a replicação de resultados.

A pesquisa se configura como quantitativa porque foi realizada a divisão do valor gasto anual em despesa com saúde de cada município pela quantidade de habitantes de cada localidade, para, assim, obter-se a despesa per capita.

Diante disso, os municípios foram classificados em dois grupos: um de maior nível de investimento, e outro grupo com menor nível de investimento em saúde.

Após a despesa per capita, foi aplicado o Teste T *Student*, para gerar a média, ocasião onde será analisado se a média é estatisticamente significativa ou não.

Os indicadores de saúde utilizados pelo site TCE/MT são: taxa de mortalidade neonatal; taxa de mortalidade infantil; proporção de nascidos vivos de mãe com 7 ou mais consultas de pré-natal; taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA), em menores de 5 anos; taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença; taxa de detecção de hanseníase; razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária; taxa de incidência de dengue; incidência de tuberculose; cobertura-imunizações; pentavalente.

4 ANÁLISES DE DADOS

Neste capítulo, será realizada a análise de resultado, dados coletados nos municípios do Estado de Mato Grosso, no período de 2015 a 2017.

Tabela 1: Teste-T *Student* : duas amostras presumindo variâncias diferentes

	<i>Maior invest</i>	<i>Menor invest</i>
Média	5,955665025	5,620689655
Variância	2,27772765	2,796005463
Observações	203	203
Hipótese da diferença de média	0	
Gl	400	
Stat t	2,118834737	
P(T<=t) uni-caudal	0,017360109	
t crítico uni-caudal	1,648671942	
P(T<=t) bi-caudal	0,034720217	
t crítico bi-caudal	1,965912268	

Fonte: a pesquisa

Conforme se apresenta na tabela, o grupo de municípios que possuem maior investimento obtiveram média 5.95 no desempenho de indicadores em saúde. Já o grupo de municípios que investem menor nível obteve média de 5.62 no desempenho de indicadores em saúde.

Isso demonstra que o nível de investimento, ou seja, a quantidade de recursos investidos em saúde impacta nos resultados em saúde dos municípios, pois os municípios que mais investem têm melhores resultados em relação aos municípios com menores investimentos. O nível de confiança da pesquisa é de 95%, já que p-valor é de 0,034720217. O resultado é estatisticamente significativo, uma vez que os municípios que mais investem têm melhores resultados para a população quando comparados com os municípios que investem menos.

A falta de recursos financeiros em saúde nos municípios, segundo os gestores relatam em redes sociais, que a falta de dinheiro dificulta o desempenho nas atividades, para mostrar serviços à sociedade. Principalmente no atual período de pandemia que está acontecendo, surge a preocupação também com aquisições de medicamentos, insumos, equipamentos de proteção para os profissionais da saúde mais uma vez, nota-se a escassez de recursos para atender a essas necessidades da população.

Sobre a eficiência dos gestores, por meio das análises, mesmo os gestores sendo bons para administrar, sem recursos financeiros não poderão alcançar melhor resultado. Isso porque o recurso é fundamental, para que o gestor possa montar sua estratégia, planejar, analisar como vai aplicar os recursos, para obter melhor resultado em prol da sociedade.

Nos municípios mais pobres, ocorrem os menores gastos em saúde com diante disso o sofrimento da população, se tornam grande para receber cuidados em saúde, porque com menos investimentos, não existem possibilidades de receber uma assistência adequada em saúde, para gerar melhor qualidade de vida a população.

Devido à atual pandemia de Covid-19, o sofrimento aumenta muito em razão da falta de leitos, equipamentos respiratórios, atendimentos médicos, medicação, exames, insumos, entre outros, com isso os pacientes em estado mais grave padecem chegando até ao óbito.

Já os municípios mais ricos, que recebem mais dinheiro, apresentam melhores resultados, pois oferecem uma qualidade de vida em saúde, com mais estrutura em atendimentos especializados, conforme a necessidade que a população precisa. Pois os esses municípios ricos oferecem, melhor qualidade em atendimento, prevenção a saúde promovendo, campanhas prevenção, proteção, recuperação, lazer, educação, meio ambiente, transporte, entre outros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho se dispôs a avaliar se existem diferenças nos resultados, de desempenho em saúde, dos municípios que têm maior nível de investimentos, em relação aos municípios que têm menor nível de investimento.

É muito grande a escassez de recursos financeiros na administração pública, isso dificulta o atendimento dos gestores às demandas da população, pois nem sempre os recursos são suficientes para que eles possam traçar seus objetivos com metas, planejamentos, que venham oferecer à população um acesso satisfatório em saúde. Em contrapartida, os gestores precisam ser eficientes para conseguir bons resultados em saúde, com qualidade para a população.

A pesquisa coletou dados no site do Tribunal de Contas /MT, em 141 municípios do Estado de Mato Grosso, entre os anos de 2015 a 2017. A partir desses dados, foi calculado a despesa per capita dos municípios; tais dados foram coletados nos indicadores de saúde, que medem o nível de desempenho dos gestores nos municípios, com relação aos resultados em saúde do município. As comparações das médias de dois grupos foram aplicadas por meio do Teste T *Student*, com o intuito de verificar se existiria diferença nas médias dos municípios que mais investem em relação aos municípios que menos investem.

O resultado da pesquisa apresentou que sim, os municípios que investem mais no gasto em saúde têm melhores resultados nos indicadores, pois a média dos indicadores foi 5.95 pelos municípios que investiram mais em saúde, ou seja, quando os gestores têm recursos financeiros para investir na saúde, o resultado para a população é melhor nos municípios que investem mais. Em contrapartida, os municípios que investem menos têm

média menor, que é 5.62, ou seja, nos municípios com poucos recursos financeiros, os administradores tendem a ter maiores dificuldades.

A tendência é que a população sofra mais com acesso à saúde, isso representado nos indicadores de saúde, visto que, no grupo de municípios com menor investimento, o desempenho é pior quando comparado com os grupos de municípios com mais investimentos.

A pesquisa limitou-se aos municípios pesquisados no Estado de Mato Grosso, para esse período de 2015 a 2017, visto que não estão disponíveis no site os indicadores em saúde dos anos posteriores a 2017. Neste trabalho fica como sugestão que futuras pesquisas possam ser expandidas a outros municípios, de outros Estados, para comparar com os resultados desses municípios do Estado de Mato Grosso, já expostos no presente trabalho.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.
- CAMPOS, Anna Maria. *Accountability*: Quanto podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 2, fev/abr. 1990, pp. 30-50.
- CARDOSO, José Eduardo Martins. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.150, 158-159, 166-167, 173.
- CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública: Teoria, Prática e mais de 800 Exercícios**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010
- CENEVIVA, Ricardo. *Accountability: novos fatos e novos argumentos – uma revisão da Literatura recente*. ANPAD 2008 sampa- SP.
- CHAN, J. L. *IPSAS and government accounting reform in developing countries. Accounting Reform in the Public Sector: Mimicry, Fad or Necessity. ExpertComptable Media*, p. 31-42, 2006.
- CHI, M. k. S , *Accountability no Setor Público: uma reflexão sobre transparência governamental no combate à corrupção*. INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. Public Sector Committee. About-ipsasb. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/197>>. Acesso em: 15 out. 2020.
- CHIEZA, R. A. **O Ajuste das finanças Públicas à Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2008, 196p. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Economia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- COSTA, Frederico Lustosa da; CASTANHAR, José Cezar. **Avaliação de programas Públicos: desafios conceituais e metodológicos**. *Revista de Administração Pública*. Rio de Janeiro, 2003.
- CRUZ, C. F. **Responsabilidade na Gestão Fiscal: um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013**. (Tese de Doutorado) Universidade de São Paulo. 2015. Disponível em:<

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-25062015-094403/pt-br.php>>.

Acesso em: 04 out. 2020.

DENHARDT, Janet V. & DENHARDT, Robert B. *The New Public Service: **serving, not steering. Expanded edition.*** Nova York: M. E. Sharp, Inc. 2007.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GAO. *United States General Accounting Office. **Government Auditing Standards 2003 Revision.*** GAO-03-673G. Disponível em: <<http://www.gao.gov/govaud/yb2003.pdf>> . Acesso em 15 de out. 2020

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 1985.

LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. Contabilidade pública: **integrando União, Estados e Municípios** (Siafi e Siafem). 3. ed. 5. reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

LIMA, Paulo D. B. Excelência em Gestão Pública. Recife: **Fórum Nacional de Qualidade**, 2006.

MAUSS, César Volnei. Análise de demonstrações contábeis governamentais: **instrumento de suporte à gestão pública.** São Paulo: Atlas, 2012.

MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MOREIRA, S. V. **Análise documental como método e como técnica.** In: DUARTE, J.; BARROS, A. (Orgs.). *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação.* São Paulo: Atlas, 2005. cap. 17, p. 269-279.

PAZZAGLINI FILHO, Marino. Princípios constitucionais reguladores da Administração Pública: **agentes públicos, discricionariedade administrativa, extensão da atuação do Ministério Público e do controle do poder judiciário.** 3.ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2008.

PESSOA, Robertônio Santos. **Curso de Direito Administrativo Moderno.** Brasília: Editora Consulex, 2000, p. 81, 86

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: **um enfoque governamental**. 5º ed., São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Lino Martins, Contabilidade Governamental: **um enfoque administrativo** – 7º edição – São Paulo: Atlas, 2005.

SILVA, Lino Martins, Contabilidade Governamental: **um enfoque administrativo** – 7º edição – São Paulo: Atlas, 2004.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental: **Um enfoque administrativo da nova contabilidade pública**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOUZA, R. G. et al. O regime de competência no setor público brasileiro: **uma pesquisa empírica sobre a utilidade da informação contábil**. Revista Contabilidade & Finanças, v. 24. n. 63, p. 219-230, 2013